



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n° 002/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento, instalação, montagem, operação, manutenção com monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança em alarmes, para atendimento das necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura do Município de Lages

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de sensores de segurança em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UNI	2583	R\$ 133,33	R\$ 344.391,39
2	Serviço de monitoramento eletrônico com sensores de segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	UNI	2583	R\$ 89,75	R\$ 231.824,25
3	Fornecimento de centrais de alarme com GPRS em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UNI	230	R\$ 1.548,46	R\$ 356.145,80
4	Serviço de instalação e manutenção de centrais de alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	UNI	230	R\$ 1.083,50	R\$ 249.205,00

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





- 1.6 Os quantitativos dos alarmes e sensores estão na tabela I no anexo deste termo. Os endereços para a instalação de sensores e alarmes serão repassados para a contratada após a assinatura do certame.
- 1.7 As demais exigências dos sensores e alarmes estão no anexo I, deste termo de referências.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente descritos no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos requisitos, no que couber, baseado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) característica(s) e modelo(s), de acordo com as justificativas contidas neste termo de referência. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), no prazo de até 10 (Dez) dias após convocação do pregoeiro, dispensado a personalização nas amostras.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,</u>
- 4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega, instalação e funcionamento dos bens de comodato em até 30 (dias) dias, após a assinatura do certame.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 Prestar a manutenção dos equipamentos da seguinte maneira:





REVISÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Manter permanentemente todo o sistema de alarme em perfeitas condições de funcionamento. Para tanto, deverá fazer a manutenção preventiva quando da manutenção corretiva no local da instalação.

Após a manutenção preventiva e se for detectada a necessidade de reparos, trocas de materiais/peças, e outros serviços necessários a CONTRATADA deverá emitir relatório para demonstrar a irregularidade encontrada e reparar o problema.

• REVISÃO/MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Realizar a revisão/manutenção, tempestivamente, quando detectado o problema pela CONTRATADA ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Prestar o serviço com cobertura 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do mês.

Adequar os sensores e câmeras durante a execução do contrato, se necessário. Quando houver necessidade de reposição de peças e materiais, as despesas ficarão por conta da CONTRATADA.

Sempre que houver necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA não conseguir recuperar os sistemas, deverá disponibilizar 1 (um) vigilante no local até que sejam restabelecidas as condições para utilização normal dos sistemas de segurança e manter informado os gestores de contrato de cada órgão requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).

Fiscalização Técnica

- 7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);





- 7.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV</u>).
- 7.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V</u>).
- 7.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 7.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 7.3.1 Cada entrega será fiscalizada se está de acordo com as especificações contidas no ETP e TR

Gestor do Contrato

- 7.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).





- 7.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 8.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 8.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.8.1 o prazo de validade;
 - 8.8.2 a data da emissão:
 - 8.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.8.4 período respectivo de execução do contrato;





- 8.8.5 o valor a pagar; e
- 8.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 8.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 8.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.
- 8.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele





regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.22 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020,</u> conforme as regras deste presente tópico.
 - 8.22.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.23 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.24 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.25 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 8.26 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento dos objetos será em lote, e a instalação e monitoramento dos sensores e alarmes será conforme a necessidade de demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Lages.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





- 9.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6 **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)</u>;

Qualificação Técnica

- 9.22 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.22.1 Quantidade: Os contratos anteriores devem ter envolvido a produção e fornecimento de uma quantidade mínima de sensores e alarmes compatível com as necessidades da entidade contratante. Isso pode incluir um número específico de conjuntos de uniformes por servidor ou por unidade de segurança.
 - 9.22.2 Qualidade: Os alarmes e sensores devem atender a padrões de qualidade específicos, garantindo durabilidade, resistência ao desgaste, conforto e funcionalidade para os servidores em suas atividades cotidianas.
 - 9.22.3 Especificações técnicas: os alarmes e sensores fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela entidade contratante, que podem incluir requisitos de material, design, cores, tamanhos, entre outros detalhes técnicos.
 - 9.22.4 Da qualificação técnica-operacional:
 - 9.22.4.1 Prova de registro e quitação de regularidade da Empresa no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao Certame;
 - 9.22.4.2 Apresentar uma declaração que ateste que caso seja vencedora do processo licitatório terá um profissional graduado em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Técnico em Eletrotécnica, devidamente habilitado junto ao CREA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços de vigilância eletrônica;
 - 9.22.4.3 Comprovar, através de Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviços similares com os do objeto licitado;
 - 9.22.4.4 Comprovar através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho;
 - 9.22.4.5 Comprovar que a empresa possui Filial ou Escritório no Município de Lages, ou declaração expressa de que sendo vencedora do processo licitatório atenderá esta exigência, com estrutura compatível para o atendimento as exigências do Edital;
 - 9.22.4.6 Declaração de que por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, visitou e vistoriou o local onde serão executadas as obras, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da presente licitação. A Visita deverá ser previamente agendada, diretamente com os gestores de cada órgão requisitante;





- 9.22.4.7 Caso o Licitante não se predisponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição à declaração que trata o item 5.12, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.
- 9.22.5 Prazo de entrega: Os contratos anteriores devem ter cumprido prazos de entrega definidos, garantindo que os uniformes fossem fornecidos dentro do prazo necessário para atender às demandas operacionais da entidade contratante.
- 9.22.6 Suporte pós-venda: A empresa fornecedora deve ter oferecido suporte adequado após a entrega dos alarmes e sensores, incluindo assistência técnica, reposição de peças danificadas e outras formas de apoio necessário durante o período de uso dos uniformes.
- 9.22.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.22.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.22.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.23 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 9.23.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;</u>
 - 9.23.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.23.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 9.23.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 9.23.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 9.23.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 9.23.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n.</u> 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$** R\$ 1.181.566,44, conforme custos unitários apostos na [tabela acima].





- 10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de recursos:	Valor: R\$ 1.181.566,44		Percentual: 100%						
Município									
Conta para empenho: Contas em anexo									
Código de despesa: códigos e	em anexo	Elemento de despesa: 33903977							

10.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lages, 13 de maio de 2024.		
Paulo Cezar Sell	Wilson Marcelo Alves de Araujo	_
Secretário Municipal de Segurança	Coordenador de Segurança	





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente projeto tem a finalidade de descrever as condições básicas necessárias para a Prestação dos Serviços de implantação de Sistema de Segurança Integrada para a Prefeitura Municipal de Lages – SC.

1. SISTEMAS ELETRÔNICOS:

- 1.1 Equipamentos que deverão ser instalados nos departamentos de acordo com a tabela I:
- 11 Observar que todos os componentes do sistema deverão ser dimensionados para operação em regime contínuo, 24 horas por dia, durante todos os dias do ano;
- 12 Os custos dos links de comunicação das unidades e da base de monitoramento serão de responsabilidade da empresa contratada e para a monitoração;
 - As quantidades mínimas de Sensores Infravermelhos Passivos que deverão ser instalados em cada departamento estão relacionadas com a tabela I. No entanto, é importante ressaltar que essas quantidades podem precisar ser ajustadas para atender às necessidades específicas de segurança de cada unidade, levando em consideração a necessidade e o grau de risco associado a cada departamento.
 - A Central de Alarme Microprocessada a ser instalada em cada unidade deverá possuir a quantidade de zonas de alarme, dimensionada de acordo com a quantidade de sensores instalados, não se permitindo a instalação de sensores em série e/ou paralelo.
 - A Central deverá permitir a interligação de mais de um teclado externo para operações, quando necessário;
 - A central de alarme, deverá permitir a supervisão periódica do sensor;
 - Monitoramento da Central de Alarme 24h, todos os dias, pela central de monitoração, com pessoal próprio da CONTRATADA, para atendimento das ocorrências;
 - Possuir: senhas de pânico/coação e no mínimo 2 (duas) partições;
 - Permitir a identificação dos sensores por setor da unidade monitorada e setorização dos sensores infravermelhos individualmente;
 - Deve possuir sistema de comunicação com a Central de Monitoração através da tecnologia GPRS que permita a checagem do funcionamento do sistema de alarme;
 - Deve possuir sistema de manutenção de memória permanente para manter a programação do sistema;
 - Permitir a recepção dos status dos sensores;
 - Possuir circuitos de autoproteção, autoverificação de falhas (AC, Curto Circuito de sirene e etc.), sistema alternativo de energia alimentado por bateria lacrada, e supervisionamento de falta de energia elétrica;
 - O custo da transmissão através de GPRS, será de responsabilidade da empresa contratada, para a monitoração dos eventos das centrais de alarme;
 - A comunicação GPRS entre a central de monitoramento e a unidade deve ser Fullduplex (transmissão e recepção simultâneas).

Equipamentos e/ou acessórios que deverão ser instalados, sem custos a CONTRATANTE, nas unidades apontadas pelos órgãos requisitantes:

- a) 01 Teclado de Senhas;
- b) 02 Sirenes;





- c) Caixas de Proteção, Suportes de fixação e Fontes de Alimentação;
- d) No break 1,4KVA;
- g) Materiais Diversos (Caixa Metálica, Transformador, Bateria Selada, Cabos, Canaletas, etc.).

1.2 Características mínimas da Central de monitoramento da CONTRATADA:

- Permitir a perfeita identificação da unidade de onde está sendo enviada a comunicação, bem como do tipo da ocorrência (ingresso com senha de pânico, arrombamento, etc.);
- Supervisão constante de linha telefônica ou GPRS, de modo a constatar eventual falta de comunicação da central de alarme com a central de monitoração, devendo a central de alarme enviar uma ocorrência de supervisão a cada 24 horas;
- Receber mensagens da central de alarme, registrando-as e informando ao operador através de aviso sonoro e visual, no caso de mensagens que requeiram intervenção;
- Armazenar todas as ocorrências havidas e transmitidas pela central de transmissão nos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador; Possibilitar a visualização e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências via Web, informando a unidade, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, providências tomadas e histórico do atendimento;
- Deverá permitir a consulta on-line via web dos históricos de ocorrências das unidades protegidas com alarme.
- Possuir cadastro das unidades, no qual conste: nome, endereço completo e telefones de cada unidade;
- Possuir cadastro dos funcionários que possuam senha de operação, por unidade, nele incluindo o telefone fixo e celular, se houver, e senha de intercomunicação;
- Relação dos setores da central de alarme em que constem o local e o tipo de sensor instalado, devendo ser mantida sempre atualizada;
- Possuir senha individual de intercomunicação (senha de coação) para cada unidade cadastrada no sistema, que será usada para comunicação da central de monitoração com os usuários; Lista de procedimentos a serem realizados pelo operador de acordo com o tipo de ocorrência;
- Deve possuir equipe devidamente treinada para atender prontamente as demandas das unidades; Em caso de mensagem de ocorrência de sinistro/intrusão, o operador deverá adotar as providências necessárias para comunicação tempestiva ao Fiscal, bem como, efetuará vistoria através do sistema de circuito fechado de TV. Caso seja confirmada a ocorrência, deverá acionar o órgão policial mais próximo daquele local, para as devidas providências;
- A Central de monitoração deverá ter uma central de telefonia com capacidade de efetuar a gravação de todas as ligações originadas ou recebidas entre as Unidades monitoradas e a Central de Segurança, sendo que o registro das ligações deverá ter possibilidade de consultas por data, local e código da unidade.
- Qualquer custo de comunicação sendo ela: Analógica, Digital ou VOIP entre a base de monitoramento com a unidade e/ou responsável do local, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, não gerando nenhum ônus para o CONTRATANTE;
- As gravações de voz do atendimento, devem estar disponíveis para consulta em um período mínimo de 60 dias. Tais gravações devem ser disponibilizadas, quando providenciadas, em formato digital;
- A Central de monitoramento da CONTRATADA deverá atuar 24 horas por dia, 07 dias por semana.
 As gravações devem estar disponíveis por no mínimo 07 dias no servidor da base de monitoramento, não sendo permitido acesso ao operador comum;

2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS:

2.1 SISTEMA DE ALARME





2.1.1 Central de Alarme:

• 06 zonas de sensores de alarme; Mínimo de 15 usuários; 2 partições independentes; 2 saída PGM; Suporta até 4 Teclados; Proteção de zona contra 110/220 VCA; Proteção e supervisão da sirene e da saída auxiliar; Supervisão de AC, monitoramento de Energia elétrica Perda/ Restauração; Entrada de bateria protegida por fusível; Memória permanente para 256 eventos; Comunicação em Contact ID; Teste de comunicação programável; Tipo de zona: Imediata, temporizada, seguidora, 24h, pânico, tamper, fogo e contato seco; Bip de entrada e saída configurável por teclado.

2.1.2 Sensor Infravermelho Passivo

 Método de detecção: infravermelho passivo com piro sensor de duplo elemento; Alcance: mínimo de 12 metros, ângulo de abertura lateral 90°; Temperatura de operação: -10° C a 60° C; Largura de pulso ajustável; Compensação de temperatura; Possibilidade de desativação do LED do sensor via jumper; Ajuste Automático de Sensibilidade.

2.1.4 Teclado de Senhas

 Teclado para bloqueio/desbloqueio manual de setores e ativação/desativação da proteção noturna do sistema de alarme do local vigiado, somente através de senhas individuais e pessoais, dotado de aviso sonoro e visual (LED) de sistema ativado/desativado, e iluminação das teclas ou sistema superior.

2.1.5 Sirene

Estrutura em polipropileno de longa durabilidade; Som agudo; Potência sonora aproximada de: 112
 Db (1 m), 120 Db (30 cm); Alimentação: 6 A 12 V Consumo: 0,2 A (12 V).

3 PADRÃO DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS:

- Os sistemas eletrônicos de sensores e alarmes devem ser instalados de tal forma que possibilitem total segurança à edificação e a seus componentes. Atuando assim de forma eficaz no caso de intrusão, roubo, furto ou assalto.
- A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
 O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.
- Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária, devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas formalmente pelos gestores dos contratos de cada órgão requisitante.





Tabela I - Quantitativos de sensores e alarmes por departamento

Nº	BETH A	ITEM	UND	SAÚDE		MEIO AMBIENTE		ADM E OUTROS		SMASH		SMEL		SEMASA		TOTAL
				QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	QTD	LOCAIS	VALOR TOTAL
1	ORES	Fornecimento de sensores de segurança em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UND	885	-	22	-	300	-	252	-	1. 109	-	15	-	2.583
2	SENSORES	Serviço de monitoramento eletrônico com sensores de segurança. Apresentação: Valor mensal, incluídos instalação e manutenção dos sensores. Locais conforme Termo de Referência.	UND	885	53	22	13	300	2	252	21	1. 109	1 16	15	9	2.583
3	ALARMES	Fornecimento de centrais de alarme com GPRS em regime de comodato. Valor por unidade. Especificações técnicas conforme Termo de Referência.	UND	52	-	10	-	22	-	21	-	116	-	9	-	230
4	TRAL DE	Serviço de instalação e manutenção de centrais de alarme com GPRS. Locais conforme Termo de Referência.	UND	52	42	10	10	22	2	21	21	116	1 16	9	9	230